

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTRUTURA METÁLICA N. 17/2018, CELEBRADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S..A. E CNP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA**

Processo nº 0071-000072/2018

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal SIA — CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº OO.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador, RG n°. 536454 SSP/DF, CPF n. 259.304.941-34, e de outro lado, como **CONTRATADA, CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA**, CNPJ nº 38.027.876/0001-02, com sede comercial na SHCGN C.L.R QD 715, bloco “B”, NR 45, sala 101, Asa Norte, Brasília/DF, CEP nº 70.041-000, representada neste ato por seu sócio Sr. **MARCELINO EPAMINONDAS PORTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CREA/DF nº 6643-D, CPF nº 145.378.261-34, residente e domiciliado na SQN 214, bloco “H”, apt. 405, CEP nº 70.873-080, Brasília-DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato originário, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de **R\$ 123.927,34** (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a **+23,01%** do valor total do contrato originário, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento da necessidade do contratante (fl. 2.514/2.528 c/c 2.534/2.535), de acordo com o art. 65, §1º, lei federal n. 8.666/93 e art. 81, §1º, lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – também constitui objeto do presente aditivo a supressão de valor em **R\$ -201.527,48** (duzentos e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a **-37,42%** do valor total do contrato originário, referente à supressão de quantitativo para atendimento da necessidade do contratante (fl. 2.514/2.528 c/c 2.534/2.535), de acordo com o art. 65, §1º, lei federal n. 8.666/93 e art. 81, §1º, lei 13.303/2016.

**Cláusula SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula TERCEIRA** – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Presidente CEASA/DF

---

Representante legal CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO EPAMINONDAS PORTO - RG nº. 521589 SSP/DF, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DANTAS PEREIRA - Matr.0001060-X, Técnico(a) Especializado(a) em Nível Superior - Advogado(a)**, em 02/07/2019, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 02/07/2019, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24421189)  
verificador= **24421189** código CRC= **6273013B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203